

ICONOGRAFIA RELIGIOSA E DISCURSO POLÍTICO NAS MOEDAS REPUBLICANAS ROMANAS DO SÉCULO II

Gisele Oliveira Ayres Barbosa¹

Resumo: A convivência do humano com o divino é uma característica da iconografia numismática romana a partir do século II AEC. Nas moedas, “religião” e “política” elaboram juntas um discurso comum que constrói significados e elege valores. No presente artigo buscaremos desenvolver esta proposição através da análise de uma moeda específica, um *denarius* cunhado em Roma em 126 por iniciativa do monetário *C. Cassius* da *gens Cassia*.

Palavras-chave: religião; política; iconografia numismática.

Abstract: The coexistence of the human and the divine beings is a characteristic of Roman numismatic iconography since the second century BCE. In the coins, “religion” and “politics” formulate together a common discourse which constructs meanings and chooses values. In this article we will try to develop this proposition through an analysis of a particular coin, a *denarius* minted in Rome in 126 by the monetary *C. Cassius* from the *gens Cassia* initiative.

Key-words: religion; politics; numismatic iconography.

Conforme Williams acertadamente lembra, desde seu surgimento na Ásia Menor em meados do século VII AEC e por toda a Antiguidade, moedas sempre estiveram intimamente ligadas à religião e os romanos não constituem uma exceção. Contudo, a partir da década de 130 AEC, as moedas romanas passaram a ostentar um novo *design* que iria modificar suas características pelos próximos quatro séculos ou mais e fazê-las distanciar de tudo que havia existido até então (WILLIAMS, 2007, p. 143-144). As referências religiosas se ampliaram contemplando não só efigies de deuses e símbolos sagrados, mas também representações da cultura material da prática religiosa romana através de imagens que iam desde os vasos utilizados para os sacrifícios até templos ou monumentos. Além disto, alusões dos magistrados responsáveis pela cunhagem a antepassados que haviam prestado serviços à República se tornaram cada vez mais constantes como uma forma simultânea de enaltecimento da *gens* e de autopromoção do idealizador da peça visando à

¹ Doutoranda em História Social pela UNIRIO (gisele.ayres@uol.com.br).

progressão deste último na carreira política. Tais magistrados (*tres uiri monetales*) eram geralmente jovens ligados à aristocracia, em início de carreira política. A aristocracia romana não era uma nobreza de sangue; a manutenção dos privilégios dos quais usufruía envolvia uma complexidade de fatores. A posse de riqueza era, sem dúvida, um elemento considerável, mas não o único. Um *status* diferenciado, uma suposta conexão com um passado autorizado (cf. HABINEK, 1998, p. 3; p. 45-46) e o acesso contínuo aos cargos públicos, obtido através de resultados positivos nas eleições, compunham seu diferencial em relação aos demais. Não sabemos detalhes sobre o processo de escolha das imagens que seriam cunhadas nas moedas, apenas que a quantidade de peças a serem produzidas era autorizada pelo Senado no início de cada ano, com ocasionais decretos posteriores permitindo novas emissões em caso de necessidade (cf. CRAWFORD, 1974, v.2, p.606-618).

Explicar a razão da mudança nos padrões de cunhagem não é tarefa fácil. Provavelmente esta ocorreu em função das alterações pela quais a sociedade romana passou no decorrer do século II AEC, um período de importantes inovações políticas, econômicas e culturais². Um razoável número de autores atribui a nova orientação à mudança do sistema de votação nas Assembleias Romanas (*Comitia*), ocorrida a partir de 139 AEC quando a *lex Gabinia*, a primeira das quatro leis tabelares³ (*lex tabellaria*) introduziu o voto escrito e secreto para a eleição dos magistrados tornando necessário que os candidatos encontrassem novas formas de promoção junto ao eleitorado (CRAWFORD, 1974, v.2, p.

² Flower chama a atenção para o quanto enganosa é a ideia de um século II “estático” situado entre a “formação” (séculos IV e III AEC) e a “crise” da República (século I AEC). A autora destaca principalmente as inovações políticas do período como a *lex Villia annalis* de 180 que estabeleceu a idade mínima para ocupar as magistraturas e uma hierarquia entre as mesmas contribuindo para a formatação do *cursus honorum*, a mudança no calendário ocorrida em 153 com suas implicações políticas e as *Lex tabellares* as quais introduziram o voto escrito e secreto nos *Comitium* a partir de 139 (cf. FLOWER, 2009, p. 71-79). Mas podemos agregar a esta interpretação também as mudanças econômicas e sociais ocorridas no momento em que Roma passa a ocupar uma posição de destaque no Mediterrâneo Ocidental após a derrota imposta a Cartago na Segunda Guerra Púnica (218-202 AEC).

³ Cícero faz referência a quatro leis tabelares (**De Legibus**, III, 16). A *lex Gabinia* de 139 AEC introduziu o voto escrito e secreto para a eleição dos magistrados; a *lex Cassia* de 137 AEC e a *lex Papiria* de 131 AEC estenderam a inovação aos julgamentos populares, exceto nos casos de alta traição e para a rejeição ou aprovação das leis respectivamente. Finalmente, através da *lex Coelia* de 107 AEC o mesmo tipo de sufrágio foi estabelecido também nos julgamentos populares inclusive nos casos de alta traição.

710; 728; MORSTEIN-MARX, 2004, p. 82-83; WILLIAMS, 2007, p. 144). Ao estudar o patronato romano, Deniaux reconhece que a mudança tornou o voto da clientela tradicional, facilmente verificável nos tempos nos tempos do sufrágio oral e aberto, menos dependente do controle dos patronos (DENIAUX, 2006, p. 413). Contudo, em um artigo de 2001, Meadows e Williams rejeitaram esta explicação essencialmente pragmática e atribuíram a inovação ao processo de “monumentalização” da sociedade romana ocorrido na mesma época, incluindo-a em uma perspectiva cultural comemorativa. Equiparando as moedas a monumentos, o súbito florescimento dos tipos numismáticos a partir de 130 AEC teria criado uma série de novos e pequenos espaços portáteis nos quais os monetários podiam pensar sobre si mesmos, suas famílias, sua cidade, seu passado e seu presente (MEADOWS & WILLIAMS *apud* CLARK, 2007, p.139).

Embora não se dedique especificamente às moedas, Flower fornece pistas que ajudam a pensar a questão dentro de uma perspectiva mais ampla. Ao estudar as *imagines*, máscaras ancestrais usadas nos funerais (*pompa funebris*), a autora demonstra que a tendência a se apresentar como parte de uma *gens* e se auto-referenciar a partir de seus antepassados era uma característica romana perceptível não só na existência das citadas *imagines*, mas também nos monumentos públicos, nas gemas e nas moedas (FLOWER, 1996, p. 70-80). Em um artigo mais recente, a mesma autora define a cultura romana como sendo, de muitas formas, a “cultura do espetáculo”: o espetáculo estava no centro da política e na compreensão da identidade da comunidade. Era uma cultura visual do “ver” e “ser visto”, em que não bastava ter realizado algo, era necessário representar-se desta forma e ser admirado pelo restante da comunidade enquanto o fazia (FLOWER, 2004, p. 322). As representações monetárias combinam estas duas características de uma forma própria. O espaço das moedas seria mais um no qual se poderia “ser visto” juntamente com seus antepassados ilustres e os valores colocados em prática por sua *gens*.

A presença deste “discurso político”, porém, não levou ao desaparecimento nem mesmo à diminuição da vasta iconografia religiosa já comum nas peças. Afirmar que os aristocratas romanos “utilizavam” a religião e a crença dos indivíduos com intuítos políticos ou que, ao contrário, que a religião “controlava” e “limitava” a vida política romana não nos parecem as alternativas mais válidas para analisar a questão. O que hoje chamamos “política” e o que hoje chamamos “religião” são fenômenos inseparáveis em

Roma Republicana. Cícero nos ajuda a lançar luz sobre esta visão que, por estar tão distante de nós, às vezes nos é de difícil compreensão. Ao tratar dos princípios do direito, lembra que seres divinos e seres humanos, e apenas eles na natureza, possuem em comum a razão o que os torna participantes da mesma lei e membros de uma mesma comunidade, sendo, portanto, a cidade considerada uma “comunidade de deuses e homens” (*una civitas communis deorum atque hominum existimanda* – **De Legibus**, I, 7, 23).

Como consequência desta concepção, o religioso permeava e organizava o político e o social. Como lembra Tellegen-Couperus na introdução de uma obra recente acerca da lei e da religião em Roma, magistrados recebiam seu poder dos deuses, sacerdotes desempenhavam funções seculares e religiosas e penalidades eram igualmente impostas para as duas categorias de faltas (TELLEGEN-COUPEROUS, 2012, p. 1-8). Um exemplo desta premissa pode ser encontrado, na mesma obra, na análise que Humm faz da *lex curiata*. O autor conclui que a principal função desta era conferir aos magistrados já eleitos o direito de tomar os auspícios (*auspicia*), poder que não era conferido pelo povo mas pelo próprio Júpiter (*Iuppiter*) e originava-se no sistema religioso da cidade. Segundo Humm, “esta é mais provavelmente uma das coisas que impediu a afirmação de um princípio de soberania popular e o desenvolvimento de uma democracia em Roma” (HUMM, 2012, p. 34-35).

De fato, a ideia de que uma extrema “dependência” do campo político em relação ao religioso impediria o reconhecimento de forças democráticas em Roma Republicana é ainda persistente na historiografia mesmo após os estudos revisionistas sobre a política romana do final do século passado e do início deste século os quais passaram a considerar, entre outras coisas, a cultura política do cidadão comum e a estrutura física das assembleias sob olhares sociológicos e antropológicos acerca da distribuição do poder (MILLAR, 1998; MOURITSEN, 2002; MORSTEIN-MARX, 2004; HÖLKESKAMP, 2004; YAKOBSON, 2006). É importante lembrar que, para os romanos, a cidade existia e funcionava a partir de iniciativas humanas e divinas. Assim, quando Júpiter conferia aos magistrados o direito de tomar os auspícios, ou quando os magistrados executavam rituais antes dos comícios para tomar conhecimento da predisposição divina, não significava que eram menos políticos que nós, apenas que *sua* política (entendida como vida em comunidade, como a dinâmica das relações de poder dentro de um grupo ou qualquer outra forma que queiramos pensar)

incluía *também* os deuses. O conceito de deus-cidadão proposto por Scheid (1985) ainda nos parece o mais apropriado para se entender a questão. O autor desenvolve sua tese a partir da análise do lendário diálogo supostamente ocorrido entre o rei Numa e Júpiter, pai dos deuses, no Aventino, nos primeiros tempos da cidade. Diante das catástrofes que assolavam Roma, Numa vai ter com o deus que, após resistência e má-vontade iniciais, é persuadido pela habilidade do soberano e pela força envolvente do rito piedosamente executado, e acaba se submetendo à vontade real como os primeiros habitantes incivilizados haviam feito com Rômulo. Neste momento, Júpiter (e os deuses que ele representa) aceita a tutela dos magistrados (reunidos na figura de Numa) e as regras tradicionais de expiação das catástrofes (SCHEID, 1985, p. 50). Torna-se cidadão de Roma. Assim, Roma era uma comunidade de homens livres associados aos deuses, vivendo em um território com limites religiosos definidos. Os deuses eram parte da comunidade cívica e, de certa forma, conforme já citado, cidadãos (SCHEID, 2001, p. 69-74).

A convivência do humano com o divino no espaço da cidade, física ou metaforicamente falando, é uma característica das cunhagens monetárias romanas a partir do século II AEC. A pesquisa que ora desenvolvemos tem como *corpus* documental as moedas republicanas romanas cunhadas entre 139 e 83 AEC que integram a coleção de Numismática do Museu Histórico Nacional do Rio de Janeiro–RJ e pretende analisar as formas através das quais elementos “religiosos” e “políticos” elaboram juntos um discurso comum que é veiculado através das citadas peças, construindo significados e elegendo valores.⁴

O presente artigo, fruto da pesquisa em andamento, constitui um exercício de aplicação da problemática citada a uma moeda específica, um denário (*denarius*) cunhado em Roma em 126 por iniciativa do monetário *C. Cassius* da *gens Cassia*, talvez filho do

⁴ Projeto de Pesquisa *Quando o divino celebra o humano: religião, política e poder nas moedas romanas republicanas do século II*, desenvolvido junto ao PPGH/UNIRIO, Doutorado em História, sob a orientação da Prof^a Dr^a Cláudia Beltrão da Rosa. As balizas temporais da pesquisa são a já citada *lex Gabinia* de 139 AEC com suas implicações políticas e o surgimento das primeiras cunhagens com características imperiais em 83 AEC. Neste ano Sila conduzia a luta que o levaria a estabelecer, no ano seguinte, sua ditadura, a primeira exercida em Roma à margem da Constituição, no sentido moderno do termo. A partir daí as moedas começaram a ser cunhadas também fora de Roma e a ostentar a imagem do *imperator*, prenunciando as características que marcariam posteriormente a cunhagem imperial, mesmo que, obviamente, o padrão anterior de referências aos antepassados ilustres ainda tenha persistido por algum tempo.

cônsul homônimo de 124 (cf. CRAWFORD, 1974, v.2, p. 290; BROUGHTON, 1951, v.1, p. 507). Dois exemplares desta peça integram a coleção do MHN sob o nº 164200 e 207811.



C. Cassius, gens Cassia, denário, Roma, 126. Anverso: efigie da deusa Roma à direita, marca de valor (XVI) e urna de votação atrás. Reverso: deusa *Libertas* guiando uma quadriga, cajado e *pileus* nas mãos, legenda C CASSI e ROMA abaixo. Cr 266/1. Sear 142.

Imagem disponível em davy.potdevin.free.fr/site/crawford3-2.html

A moeda, de prata, possui um padrão muito recorrente no período, uma efigie de divindade no anverso e uma cena de corpo inteiro no reverso. A imagem no anverso, de borda pontilhada, é a deusa Roma (*dea Roma*), que personifica o Estado Romano. Seus atributos femininos e guerreiros são perceptíveis pelo colar de contas, os cachos do cabelo que pendem sobre o ombro e o elmo. Em outras representações monetárias ela porta também escudos e lanças. Atrás, ao alto, a marca de valor (XVI), pois o denário, que equivalia a 10 *asses* (singular *as*, moeda de bronze que o precedeu) no momento de seu surgimento, foi retarifado para 16 *asses* em 141 (cf. CRAWFORD, 1974, v.1, p. 91; POBJOY, 2006, p. 66). Abaixo, a urna de votação que está ligada a *lex Cassia*, proposta pelo ancestral do monetário, a segunda das já citadas leis tabelares. Em 137 AEC, C. Cassius Longinus Ravilla conseguiu fazer aprovar a lei que instituiu o voto escrito e secreto para os julgamentos, exceto no caso de alta traição.

No reverso da moeda vê-se uma quadriga, isto é, um carro puxado por quatro cavalos. As mais conhecidas dentre as moedas que trazem essa cena são as cunhagens da

Sicília no século V AEC. A quadriga foi primeiramente usada em Siracusa, expressando os interesses da aristocracia local e dos tiranos que associavam a imagem dos vencedores das corridas de carro ao próprio triunfo político. Foi também em Siracusa, no final do mesmo século, que esta representação ganhou maior vivacidade quando a cena ganhou movimento: a quadriga passou a ser representada em perspectiva, os cavalos com as patas levemente levantadas, sugerindo velocidade (JENKINS, 1972, p. 159 *apud* PUCCINI, 2008, p. 220).

Nesta cena, a quadriga é conduzida pela deusa *Libertas*, que segura um pequeno chapéu de forma cônica (*pileus*) na mão direita e as rédeas e o bastão (*vindicta*) na mão esquerda. Como *Concordia*, *Pietas* ou *Vitoria*, *Libertas* estava entre as divindades romanas que personificavam qualidades ou atributos especialmente caros ao povo romano. Por terem tamanha força que não poderiam ser controladas exceto por um deus, a qualidade por si só era designada “divina” (BEARD, NORTH & PRICE, 1998, II, p. 34). Clark, que estudou especialmente tais “qualidades divinas”, rejeita a definição de “personificação de ideias abstratas” que sugeriria para a estas divindades uma posição inferior a outras no panteão romano. Segundo a autora, “recebendo o culto público, (estas divindades) eram parte da religião de Roma, a qual concedia a estes deuses, cujos nomes eram também (mais que) substantivos, uma influência no ordenamento e na explicação do mundo” (CLARK, 2007, ii). O quarto capítulo da obra de Clark traz observações interessantes sobre a representação de *Libertas* em moedas e o *pileus* como atributo da mesma, que pode aparecer ao lado da deusa (provavelmente para facilitar a identificação desta) ou sozinho. O uso do *pileus* estava originariamente ligado à ideia de liberdade em oposição à escravidão. Na linguagem numismática republicana, contudo, seu papel “semântico”⁵ se estendeu, remetendo também à liberdade política em oposição à tirania (CLARK, 2007, p. 148). A urna colocada atrás da deusa Roma, no anverso da peça, ilustra a hipótese de Clark, uma vez que o voto escrito e secreto protegia *Libertas* na esfera cívica. Morstein-Marx acredita que estas alusões eram facilmente inteligíveis pelos receptores das moedas, tanto aquelas que ele classifica como sendo de “primeira ordem” (a conexão entre *Libertas* e o sufrágio) como as de “segunda ordem” (atos individuais ou monumentos dos ancestrais dos monetários, por exemplo) (MORSTEIN-MARX, 2004, p. 82-91).

⁵ Nesta análise a autora faz uso de conceitos elaborados por Hölscher o qual vê a iconografia monetária como parte de uma “nova linguagem” (CLARK, 2007, p. 142-143).

Abaixo do nome do monetário, está registrado o local da cunhagem, isto é, a cidade de Roma. Diferentemente da época imperial, quando as casas de cunhagem se multiplicaram, neste momento as moedas era cunhadas no templo Juno Moneta, localizado na porção norte da colina do Capitólio. *Moneta*, um dos epítetos de Juno, provem do latim *moneo* (avisar, alertar) e sua origem estava ligada ao suposto aviso dado pela deusa (ou pelos gansos desta) aos romanos acerca de uma iminente invasão gaulesa⁶.

A seguir, destacaremos alguns pontos que, acreditamos, podem ser auferidos a partir da observação do denário de *C. Cassius* e, em menor ou maior instância, estendidos a grande parte das moedas do período. Inicialmente, a forma através da qual símbolos, valores e personificações religiosas formatam e organizam o político é uma recorrência no mundo romano presente também na linguagem numismática. No caso, encontramos a representação da própria deusa e seus símbolos (*pileus, vindicta*) em posição de triunfo (a quadriga em movimento) através das quais o monetário evoca um feito significativo de sua *gens* na gestão da coisa pública na cidade de Roma, esta última representada pela divindade no anverso. Por outro lado, se pensarmos *Libertas* não só como uma qualidade personificada, mas também como um valor especialmente significativo para os romanos, podemos concluir que é a ideia de liberdade que organiza e estabelece uma relação entre os símbolos presentes na moeda, fornecendo coerência à mensagem nela contida. A representação não é exatamente realista, mas utiliza elementos realistas para simbolizar abstrações, nos termos sugeridos por Hölscher (2004, p. 86-102). As considerações deste autor aplicam-se especificamente à arte romana em períodos posteriores, mas acreditamos que o modelo pode ser utilizado para pensar a iconografia das moedas, especialmente se equiparmos estas à condição de monumento, conforme sugerem Meadows e Williams já citados.

Em segundo lugar, a convivência entre o humano e o divino. No presente caso, o humano encontra-se referenciado de forma direta através do nome do monetário no reverso e de forma indireta através da urna que remete ao tribuno proponente da lei. Mas, em outras peças do mesmo período encontramos imagens dos antepassados do monetário, sentados ou de

⁶ Sobre *Moneta*, a localização de seu templo e da casa de cunhagem ver WISEMAN, 2009, p. 68-69 o qual reproduz a reconstrução de TUCCI, 2005.

pé, em geral em representações que lembram estátuas⁷. Deuses e homens, contudo, têm seu espaço delimitado nas moedas: em geral os primeiros no anverso (ou em ambos os lados) e os segundos no reverso, mas sempre sem “dividir” a mesma cena⁸. Segundo Brelich o politeísmo tem uma tendência a organizar em figuras complexas e diferenciadas a totalidade das realidades não humanas com as quais uma sociedade tem necessidade de regular suas próprias relações. Assim, uma figura divina nunca é estática e definitiva, mas também não é um conjunto aleatório de elementos heterogêneos e dissociáveis a vontade: insere-se na fluidez dos processos históricos e cristaliza em torno de si, de modo mais ou menos estável, complexos de interesses mais ou menos correlatos (BRELICH, 1969, p. 465 *apud* FERRI, 2014). *Libertas* e *dea Roma* precisamente desempenham esta função no período em questão.

Finalmente, a constatação de que política e religião, inseparáveis quando se trata de Roma Republicana, dão o tom ao discurso presente nas moedas do século II. A iconografia numismática constitui-se assim em mais um exemplo de como é impossível separar estes dois fenômenos no interior da cultura romana.

REFERÊNCIAS

Documentação textual

CICERO, **De Legibus**. Introdução, tradução e notas de Marino Kury. Caxias do Sul. Educ, 2004.

CICERO, **De Legibus**. www.thelatinlibrary.com/cicero/leg/shtml Acesso em 02 Set 2014

Bibliográficas

⁷ A respeito do papel social das estátuas no mundo romano e sua influência nas representações numismáticas vide STEWART, 2004, p. 208-214. Os primeiros exemplares de moedas que trazem imagens dos antepassados são dois denários cunhados por membros da *gens Minucia* em 135 e 134. No reverso de ambas as peças duas figuras togadas circundam uma coluna estriada em cujo topo encontra-se a estátua de uma terceira figura. Cr 242 e Sear 119.

⁸ Em um quinário da *gens Fundania* de 101 AEC vê-se no reverso a deusa *Vitória* coroando um “troféu” de armas gaulesas com um cativo de joelhos. Mas, no caso, entendemos que o cativo equipara-se a um objeto, como os escudos e as armas, ocupando uma posição diferenciada daqueles que são cidadãos.

1) Catálogos e dicionários

BROUGHTON, T. Robert S. **The Magistrates of the Roman Republic**. v.1 (509 BC-100 BC.); v.2 (99BC-31BC). New York. American Philological Association, 1951-52.

CRAWFORD, Michael H. **Roman Republican Coinage**. 2 vols. Cambridge: Cambridge University Press, 1974.

SEABY, H. A. **Roman Silver Coins: The Republic to Augustus**. v. 1. London: Seaby, 1967.

SEAR, David R. **Roman coins and their values: the Republic and the Twelve Caesars**. v. 1. London: Spink, 2000.

SMITH, William. **Dictionary of Greek and Roman Biography and Mythology**. 3 vols. Boston: Little, Brown and Company, 1859.

2) Obras específicas

BEARD, Mary, NORTH, John & PRICE, Simon. **Religions of Rome**. 2 Vols. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

FERRI, G. **A ligação entre os deuses e o lugar: evocatio, conquista de cidades e a interpretatio com Juno**. Seminário Escola de História/PPGH. NERO-UNIRIO, 2014

CLARK, Anna J. **Divine Qualities**. New York. Oxford University Press Inc, 2007

DENIAUX, Elizabeth. Patronage. In: ROSENSTEIN, Nathan & MORSTEIN-MARX, Robert (ed). **A Companion to the Roman Republic**. London. Blackwell Publishing, 2006: 401-420.

FLOWER, Harriet I. **Ancestor Masks and Aristocratic Power in Roman Culture**. Oxford: Oxford University Press, 1996.

_____, Spectacle and Political Culture in the Roman Republic. In: FLOWER, Harriet I. (ed) **The Cambridge Companion do the Roman Republic**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

_____, **Roman Republics**. Princeton: Princeton University Press, 2009.

HABINEK, Thomas N. **The Politics of Latin Literature: writing, identity and empire in Ancient Rome**. Princeton: Princeton University Press, 1998.

HÖLKESKAMP, Karl-Jöachim. **Reconstructing the Roman Republic: an ancient political culture and modern research**. Princeton: Princeton University Press, 2010.

HÖLSCHER, Tonio. **The Language of Images in Roman Art**. Cambridge University Press, 2004.

HUMM, Michel. The Curiate Law and the Religion Nature of the Power of Roman Magistrates. In: TELLEGEN-COUPERUS, Olga (ed) **Law and Religion in the Roman Republica**. Leiden: Boston-Brill, 2012, p. 1-8.

MILLAR, Fergus. **The Crowd in Rome in the Late Republic**. Ann Arbor. University of Michigan Press, 1998.

MORSTEIN-MARX, Robert. **Mass Oratory and Political Power in the Late Roman Republic**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

MOURITSEN, Henrik. **Plebs and Politics in Late Republican Rome**. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

POBJOY, Mark. Epigraphy and Numismatics. In: ROSENSTEIN, Nathan & MORSTEIN-MARX, Robert (ed). **A Companion to the Roman Republic**. London. Blackwell Publishing, 2006: 51-80

PUCCINI, Daniela Bessa. **Moedas e discurso político: emissões monetárias da Cirenaica entre 322 e 258 a.C.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo/USP. São Paulo, 2008.

SCHEID, John. **Numa et Jupiter ou les dieux citoyens de Rome**. In: Archives des sciences sociales des religions. N 59/1, 1985, pp. 41-53.

_____, **Religion et piété à Rome**. Paris, 2001.

STEWART, Peter. **Statues in Roman Society**. Representation and Response. New York. Oxford University Press, 2004.

TELLEGEN-COUPERUS, Olga. Introduction to TELLEGEN-COUPERUS, Olga (ed) **Law and Religion in the Roman Republic**. Leiden: Boston-Brill, 2012, p. 1-8.

YAKOBSON, Alexander. Popular Power in the Roman Republic. In: ROSENSTEIN, Nathan & MORSTEIN-MARX, Robert (ed). **A Companion to the Roman Republic**. London. Blackwell Publishing, 2006: 383-400.

WILLIAMS, Jonathan. Religion and Roman Coins. In: RÜPKE, Jörg. **A Companion to Roman Religion**. London: The Blackwell Publishers, 2007: 143-163.

WISEMAN, T. P. **New Man in the Roman Senate 139 B.C.-A.D. 14**. Oxford, Oxford University Press, 1971.

_____, **Remembering the Roman People**. Oxford University Press, 2009.